

Cint.2º - Para cobrir esta despesa, fica aberto um crédito especial de igual quantia, servindo de recurso o saldo da verba 8.51.4.b, (Fomento de Produção Vegetal), sem aplicação no corrente exercício.

Cint.3º - Esta presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 29 de Dezembro de 1951.

M. Ferreira - Júnior      Prefeito  
Denisio Fábio de Souza - Secretário.

---

Lei nº 84 de 29 de Dezembro de 1951.

O Prefeito Municipal de Silvânia, etc.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Cint.1º - São elevados, de Cr\$ 150,00 para Cr\$ 250,00, mensais, os vencimentos do Bibliotecário Municipal, que possam, do padrão "B" para o padrão "C".

Cint.2º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 1952, ficando o Bibliotecário Municipal, obrigado a comparecer na Biblioteca Municipal diariamente, nos horários que lhe for determinado, com exceção dos domingos e feriadas.

Cint.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 29 de Dezembro de 1951.

M. Ferreira - Júnior      Prefeito  
Denisio Fábio de Souza - Secretário.

---

Lei nº 85 de 29 de Dezembro de 1951.

O Prefeito Municipal de Silvânia, etc.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

original - Devidosit Feliz de Loura - secretário da Prefeitura.

Lei nº 82 de 28 de Dezembro de 1951.

(obre crédito especial de Cr\$ 150,00)

O Prefeito Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, devidamente autorizado pela Resolução nº. 1, de 29 de Novembro de 1951, leia "b" da Câmara Municipal, sanciona a seguinte lei: Art. 1º - Fica aberto, nos termos da legislação em vigor, um crédito especial da quantia de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) destinado ao pagamento da gratificação a que tem direito o Secretário Decretoário da Câmara Municipal, de acordo com a Resolução citada, pelas três (3) sessões realizadas após a assinatura daquele ato do Legislativo.

Art. 2º - Termina de recurso para a despesa decorrente da presente lei, parte do saldo da verba 8.00.1-a (Remuneração dos Vereadores).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 10 de Dezembro de 1951.

M. Ferreira - Júnior - Prefeito  
Devidosit Feliz de Loura - Secretário.

Lei nº 83 de 29 de Dezembro de 1951.

O Prefeito Municipal de Silvânia, Estado de Goiás etc. Faco saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio de Cinco Mil cruzeiros (5.000,00) para ultimar a construção da Igreja de Sto. Antônio do Rosário, do Patrimônio de Mucambinho.